



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 061/2023

Objeto: Contratação de serviços de acesso à internet.

Contratada: Portalnet Acesso a Internet Ltda.

Preço: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensal. R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais) anual.

Prazo da Contratação: De 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de acesso à internet e intranet, banda larga, por fibra ótica, link dedicado, para as câmaras de videomonitoramento e para as diversas secretarias municipais, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de acesso a internet banda larga, em fibra ótica, de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado, para os seguintes locais/pontos de conexão:

Câmeras de Monitoramento

- 1- Parque Nautico
- 2- Parque Nautico II
- 3- Unidade Básica de Saúde
- 4- Avenida Danilo Lorenzi – próximo a Ginásio Paroquial
- 5- Centro – Central da Oi.
- 6- Bairro Esperança
- 7- Comunidade de Alto Alegre
- 8- Saída Para Três Palmeiras – Rua São Paulo
- 9- Comunidade de Vila União
- 10-Rua Gladis Paier – saída para Alto Alegre
- 11-Saída para Nonoai – Rua João Pessoa
- 12-Saida para Erechim
- 13-Pórtico

Pontos de internet

- 1- Prefeitura Municipal – sede
- 2- Brigada Militar
- 3- Biblioteca Municipal
- 4- Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- 5- Conselho Tutelar
- 6- Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus I
- 7- Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus II
- 8- Escola Municipal de Educação Infantil Risinho
- 9- Unidade Básica de Saúde – UBS
- 10- Unidade Básica de Saúde – Alzira
- 11- Parque de Máquinas Municipal
- 12- Sede da Terceira Idade
- 13- Centro de Eventos
- 14- Centro de Cultura
- 15- Capela Mortuária

Os locais, pontos de conexão e demais características dos serviços são aqueles que atualmente já fazem uso da internet e integram o objeto para os fins a que se destina.

Cada vez mais se necessita de internet com maior velocidade de envio e recebimento e sem oscilações. Talvez em breve a atual também já não mais poderá atender a demanda e, em breve esta que ora se busca contratar por certo também não o fará. Contudo, com um período de uso se poderá verificar se é necessário aumentar ainda mais as velocidades.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, II, da referida Lei.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para o fornecimento dos serviços de acesso à internet para diversas secretarias municipais.

Entre Rios do Sul, RS, 20 de dezembro de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

MINUTA CONTRATO - ANEXO I.

Contrato Administrativo nº XXX/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET.

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.927/0001-03 com sede administrativa na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal.

Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet e intranet, banda larga, por fibra ótica, link dedicado, para as câmaras de videomonitoramento e para as diversas secretarias municipais, conforme anexo II.

Cláusula Primeira: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela dispensa de licitação ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato vigorará de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contratada, pela prestação dos serviços de acesso à internet, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

termos do objeto deste contrato, até o dia 10 do mês subsequente, o valor total de R\$ _____, mediante nota fiscal.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

03.01 339039000000 2009 Manutenção Serviços Administração (Red. 58)

Cláusula Quinta: Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, inclusive as penalidades em caso de inadimplência.

Cláusula Oitava: A contratada deverá prestar os serviços de conexão à internet, objeto deste contrato, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com qualidade e continuidade, comunicando o Município quando da necessidade de interrupções técnicas.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá disponibilizar conexão dedicada, com upload e download com velocidades iguais para ambas, para os itens indicados com acesso dedicado.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá conceder garantia total de banda contratada com redundância.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá atender a todos os pontos de acesso indicados no objeto, contar com suporte técnico, o qual após o chamado deverá manter



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

contato com o Município num prazo de 30 (trinta) minutos e, solucionar o problema em um prazo máximo de 01(uma) hora após o contato.

Cláusula Nona: A contratada deverá disponibilizar a estrutura física e de equipamentos necessária para interligar a rede de internet até a rede de distribuição interna dos prédios indicados no objeto, em cada um dos itens, observado a forma de acesso disponibilizado.

Parágrafo Primeiro: O Município usará a conexão em quantos computadores achar conveniente, optando por dividir a banda entre os computadores que estiverem fazendo uso simultâneo do acesso.

Parágrafo Segundo: A contratada é responsável por eventuais danos causados ao Município em face da deficiente prestação de serviços. Em caso de frequentes interrupções causadas aos serviços o Município poderá abater do pagamento mensal dos serviços à proporcionalidade em que o serviço não esteve disponível, exceto se a interrupção se deu por motivo que o justifiquem e desde que aceitos pelo Município.

Parágrafo Terceiro: O Município disponibilizará à contratada as informações necessárias à correta e necessária prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto: Os serviços de conexão à internet, nos locais indicados nos itens do objeto, deverão estar disponíveis ao Município na data indicada para o início de vigência deste contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de interrupção nos serviços, a contratada deverá providenciar no pronto restabelecimento dos serviços, sob pena de ser abatido, a proporcionalidade, no valor do contrato mensal.

Parágrafo Sexto: O Município deverá manter seus equipamentos em perfeitas condições e assim como a contratada os seus.

Parágrafo Sétimo: A contratada deverá, sempre que necessário, prestar os serviços de suporte técnico com vistas à adequada prestação de serviços, não incidindo nenhum tipo de acréscimo no valor da prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Parágrafo Oitavo: As despesas necessárias com a manutenção, recuperação ou substituição dos microcomputadores para a boa prestação dos serviços é de responsabilidade do Município, por outro lado, aquelas relativas aos equipamentos transmissores são de responsabilidade da contratada.

Clausula Décima: Aplicam-se ao presente contrato todos os requisitos e demais disposições constantes do edital da licitação ao qual se vincula.

Clausula Décima Primeira: A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: O município, através da Secretaria de Administração fiscalizará a execução dos serviços, sugerindo modificações ou correções ou repassando, ao coordenador, orientações quanto a melhor forma de execução dos serviços, inclusive no que se refere aos melhores horários para a realização dos serviços objeto do contrato, a fim de que os mesmos atinjam seus objetivos.

Parágrafo Segundo: A fiscalização pelo Município não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro: A ausência de comunicação por parte do Município, referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste edital.

Parágrafo Quarto: A gestão será de competência do Gestor Municipal de Contratos, dentro dos padrões determinados pela Lei das licitações.

Cláusula Décima Segunda: As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim/RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, XXXXXXXX de XXXXXXXX 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Irson Milani
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°061/2023

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviços de acesso à internet.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

Fornecedor: Portalnet Acesso a Internet Ltda.

Entre Rios do Sul-RS, 20 de dezembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal